



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **02-2020-000**

# **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

## **CONTAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

DE.: Gabinete da Presidência  
PARA.: Unidade de controle interno  
Att : Chefe da Unidade de Controle Interno

Ref.: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Objetivando-se cumprir as metas e prioridades da administração municipal relacionada a esta Casa de Leis, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual, ao mesmo tempo, em consonância ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – (LRF) e demais Legislações em vigor, determino a abertura de processos administrativos para controle e acompanhamento da despesa a seguir especificada, cuja execução ocorrerá no decorrer do exercício financeiro 2020.

Determina-se ainda, seja efetuada a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, fazendo ao final, o referido processo de despesa ser tramitado junto à comissão permanente de licitação com vista à determinação de demais procedimentos legais indispensáveis à fundamentação da execução administrativas, contábil e financeira desta ordenadora.

<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA</b> <b>Serviços Técnicos Profissionais - CONTAS</b>
---

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 07 de Janeiro de 2020.

---

Francisco dos Santos Silva  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 02-2020-000**

**Modalidade: inexigibilidade**

**Data: 07 de Janeiro de 2020 - Horário: 09h00min**

**Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais para a sistematização de dados contábeis, acompanhamento da elaboração de processos licitatórios, controle interno, patrimonial, bem como, elaboração da folha de pagamento, mensalmente, emissão de pareceres de peças orçamentárias emitidas pelo poder executivo e/ou legislativo, dentre outros serviços contábeis de interesses deste poder legislativo, para o ano de 2020.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**AGB CONTABILIDADE, com o valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), subdivididos em 12 pagamentos mensais de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) com faturas e/ou Notas fiscais emitidas conformes programação financeira.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

### **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JEUS DO TOCANTINS, solicita ao Exmo(a) Sr(a). Francisco dos Santos Silva, Presidente da Câmara, a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRES OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 07 de Janeiro de 2020.

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

### **AUTORIZAÇÃO**

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTOS DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSAO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTARIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRES OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020, dotação orçamentária n ° Exercício 2020 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Bom Jesus do Tocantins – PA, 07 de Janeiro de 2020.

Francisco dos Santos Silva  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

## **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade Nº 02-2020-000

**Data de abertura:** 07 de Janeiro de 2020 **Horário:** 09:00

**Requerente:** Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei esse termo. Eu, Lidiane Lopes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 07 de Janeiro de 2020.

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, bem como a notória especialidade da empresa subscrita, assim como o preço proposto apresentar-se dentro da realidade financeira do legislativo, salvaguardando assim o princípio da economicidade do poder público.

**RAZÕES DE ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa AGB Contabilidade, em conseqüência da notória especificação do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal

.Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, tendo ainda com agravante da proposta ser de valor igual e/ou inferior à praticada no exercício financeiro anterior.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AGB Contabilidade, no valor de R\$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Janeiro de 2020.

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**PARECER JURÍDICO**

**1) RELATÓRIO:**

A comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, delibero, nos autos concernente a contratação objeto de presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

**2) PARECER**

É contraditória a questão “fazer ou não fazer” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que devera ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto de licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo da inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 07 de Janeiro de 2020.

---

Assessoria Jurídica

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativos, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto de presente TERMO da empresa AGB Contabilidade.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação da inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 07 de Janeiro de 2020

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AGB Contabilidade, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, 07 de Janeiro de 2020

Francisco dos Santos Silva  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da comissão de licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Tocantins, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTES PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020.

**FAVORECIDO.....:** AGB CONTABILIDADE.

**VALOR.....:** R\$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Francisco dos Santos Silva, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, 07 de Janeiro de 2020

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicação dessa Municipalidade o(s) estrato(s) referente ao(s) contrato nº 02-2020-000, firmado entre CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e a AGB Contabilidade, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, n ° 02-2020-000.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Janeiro de 2020

Lidiane Lopes da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 02-2020-000

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE N ° 02-2020-000

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**CONTRATADO.....:** AGB CONTABILIDADE.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTES PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) subdivididos em 12 pagamentos (mensais) de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) com a emissão de fatura/recibo e nota fiscal relativo a cada pagamento.

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2020 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 sub-elemento 3.3.90.39.05, valor de R\$ 78.000,00.

**VIGÊNCIA.....:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Janeiro de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

**CONTRATO N º 02-2020-000**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF Nº 22.935.266/0001-69, denominado por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) presidente Sr.(a) Francisco dos Santos Silva, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 299.639.072-53, domiciliado no município de Bom Jesus do Tocantins, e do outro lado AGB CONTABILIDADE, CNPJ nº 11.496.458/0001-08, com sede na cidade de MARABÁ, BAIRRO NOVA MARABÁ, na FOLHA 21, QUADRA 02, LOTE 20C, CEP 68505-000, de agora em diante denominado de contratado, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DA GAMA BASTOS, residente na cidade de MARABÁ, Bairro Nova Marabá, Folha 21, Quara 02, Lote 20C, CEP 68505-000, portador do CPF nº 509.102.992-34.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2020, E ACOMPANHAMENTOS FUTUROS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AO PERÍODO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES CONTRATADA**

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 Encaminhar para o setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas ;

4.4 Providenciar os pagamentos á Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

4.5 Providenciar ajuda de custo ou diária à contratada para se locomover quando a serviço e representatividade da câmara em viagem a outros municípios e capital; mediante a portaria e relatório de viagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência deste instrumento contratual entrará em vigor a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77,78, e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-à a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua realização e/ou descumprimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstancia excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VALOR E REAJUSTE**

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na **proporção** dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicadas e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo único - havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 sub-elemento 3.3.90.39.05, no valor R\$ 78.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de Marabá-Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias igual teor, o qual, depois de lido e achado conformem, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
CNPJ 22.935.266/0001-69  
CONTRATANTE**

**AGB CONTABILIDADE  
CNPJ 11.496.458/0001-08  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_